



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**Ofício nº. 239/2025**

São Valentim, 28 de agosto 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
IVONIR LUIZ CULAU  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES  
São Valentim - RS

Senhor Presidente,

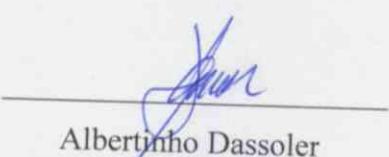
Através do presente cumprimentamos Vossa Excia, e aproveitamos para encaminhar o projeto de lei nº033/2025 de 28 de agosto de 2025, que:

**Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.**

As referidas contratações destinam-se a substituição de profissionais em licença saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-  
RS  
ENTRADA

Protocolo n.	84 /25	Data: 28 /08 /25
Hora:	15 h 05 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº033/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

**ALBERTINHO DASSOLER**, Prefeito Municipal de São Valentim,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, por um prazo de até 12 (doze) meses, para substituição dos titulares em afastamento legal.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
VALENTIM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n. 84 /25 Data 28.08.25  
Hora: 15 h 05 min

ASSESSORIA

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SÃO VALENTIM

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 033/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo a realizar contratações emergenciais.

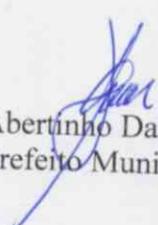
As contratações para as funções e quantidades indicadas no corpo do projeto serão realizadas a medida da necessidade.

Nas contratações será utilizado banca de processo seletivo simplificado realizado e, não sendo esta suficiente, a banca de novos e futuros processos seletivos.

As contratações dos dois agentes comunitários de saúde, são para substituição de duas servidoras que ingressarão em licença gestante e depois em período de férias, como sendo em substituição a Agente Comunitária de Saúde Sueli Moreira Lorenzon, para a Micro área 3 (três) da área 2 (dois), e em substituição a Agente Comunitária de Saúde Suzane Fátima Gatti, para a Micro 1(um) da área 2 (dois), a fim de evitar solução de continuidade ao programa e as atividades

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Edis.

  
Abertinho Dassoler  
Prefeito Municipal